



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

ATA DE REUNIÃO

Ata da Reunião Ordinária de Diretoria nº 1/2022 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (Crea-RS), realizada em 17 de janeiro de 2022, no formato híbrido, na sede do Crea-RS e por meio de videoconferência - ferramenta "zomm".

Aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (17.01.2022), às quatorze horas e três minutos (14h03minutos), reuniu-se, a **Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul**, sob a Presidência Eng^a Ambiental **NANCI WALTER** e presentes: 1^o Vice-Presidente, Eng. Mecânico e de Segurança do Trabalho **Marco Aurélio dos Santos Caminha Júnior**; 2^a Vice-Presidente, Eng. Eletricista **Nilza Luiza Venturini Zampieri**; 1^o Diretor Administrativo, Eng. Civil **Nelson Kalil Moussalle**; 2^a Diretora Administrativa, Eng. Agrônoma **Elisabete Gabrielli** e o 1^o Diretor Financeiro, Eng. Eletricista **Fernando Luiz Carvalho da Silva**. Participaram como convidados o Coordenador das Inspetorias, Eng. Mecânico e de Segurança do Trabalho **Marcos Antônio Kercher**; Coordenador-Adjunto das Inspetorias, Eng. Civil **Milton Roberto Pedrollo Bittencourt**; Coordenador do Colégio de Entidades Regionais, Eng. Civil **Leo Azeredo** e o Coordenador-Adjunto do Colégio de Entidades Regionais, Eng. Civil e de Segurança do Trabalho **Alex Gustavo Marques Gobbato**, também, participaram: Gerente de Gestão Denise Russo; Gerente Jurídico Alexandre Irigoyen; Gerente Executivo do Colegiado Gustavo Amorim Fernandes; Gerente de Patrimônio e Infraestrutura Magda Veridiana dos Santos Hugo; Supervisor Jurídico Institucional Luiz Jacomini Righi e a Assessora da Presidência Arquiteta Stefanie Grolli. No apoio administrativo desta reunião estava a Gerente Interina do Gabinete Liamara Santos Corrêa e a Chefe do Núcleo Administrativo do Gabinete Elida Mokwa Machado. **Havendo quórum regulamentar**, a Presidente do Crea-RS, Eng. Ambiental Nanci Walter declarou aberto os trabalhos da Reunião Ordinária de Diretoria nº 01/2022, iniciou consultando a Diretoria sobre a modificação da pauta: **a)** inversão dos assuntos, sendo as "DELIBERAÇÕES" posicionados em primeiro lugar, seguido pelas "COMUNICAÇÕES"; e **b)** as inclusões dos itens: 1.4 - Apresentação da proposta do layout da reforma da sede, processo nº 2019.000015328-2 e 2.3 - Guia Diretoria 1^a Edição, considerando que não foram apresentadas manifestações contrárias, a Presidente acordou as alterações da pauta. A Presidente deu continuidade à reunião com os assuntos constantes na pauta. **1 - DELIBERAÇÕES: 1.1 - APRECIACÃO E APROVAÇÃO DAS DATAS DO CALENDÁRIOS DAS SESSÕES PLENÁRIAS E DAS REUNIÕES DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS, DO EXERCÍCIO 2022, DOCUMENTO 0802943.** A Presidente Eng. Ambiental Nanci Walter e o 1^o Diretor Administrativo, Eng. Civil Nelson Kalil Moussalle apresentaram as versões estudadas acerca da proposta de Calendário de Reuniões Ordinárias das Câmaras Especializadas e das Sessões Plenárias Ordinárias do Crea-RS para o exercício de 2022. As sugestões foram debatidas e apreciadas resultando na versão final, documento 0802941, considerando que o referido calendário, em conformidade com Regimento do Crea-RS, deve ser aprovado

pelo Plenário, no que tange as Sessões Plenárias, e pela Diretoria, no que se refere às Câmaras Especializadas; considerando as alterações sugeridas na reunião, cujas modificações foram todas acatadas pela Diretoria, a Diretoria, **DECIDIU**, por unanimidade: **1)** aprovar a proposta do Calendário de Reuniões Ordinárias das Câmaras Especializadas e das Sessões Plenárias Ordinárias do Crea-RS para o exercício de 2022, conforme documento anexo 0802941; **2)** apresentar a proposta aprovada à Comissão Permanente de Coordenadores de Câmaras - CCCAM, no dia 19 de janeiro de 2022, as 10h30min, para tomar conhecimento a proposição; e **3)** encaminhar para homologação do plenário em reunião agendada para dia 27 de janeiro de 2022, a proposição aprovada pela Diretoria.

1.2 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DAS DATAS DO CALENDÁRIOS DE REUNIÕES DE DIRETORIA DO EXERCÍCIO 2022, DOCUMENTO 0812423. Este item será pautado em outra oportunidade.

1.3 - DELEGAÇÃO DO 11º ENCONTRO DE LÍDERES REPRESENTANTES DO SISTEMA CONFEA/CREAS - 15 E 16 DE FEVEREIRO DE 2022, DOCUMENTO 0813222. A presidente explicou que os Encontros de Lideranças, tem uma periodicidade anual, no entanto no exercício de 2021 não aconteceu o evento, por conta da pandemia e esclareceu como são formadas as delegações, considerando a Decisão Plenária do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, número PL-2049/2021, que *“aprova a realização do 11º Encontro de Líderes Representantes do Sistema Confea/Crea, nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2022, em Brasília (DF), e dá outras providências”*; considerando que na referida decisão o Plenário do Confea constam a classificação, quantidade e período de mandato dos participantes que serão custeados pelo Federal, com a seguinte identificação: 1 (um) Presidente do Confea; até 18 (dezoito) Conselheiros Federais titulares com mandato no exercício 2022; até 26 (vinte e seis) Presidentes dos Creas membros integrantes do Colégio de Presidentes; até 24 (vinte e quatro) Representantes do Colégio de Entidades Nacionais - CDEN para o exercício 2022; até 10 (dez) Coordenadores Nacionais das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas e das Comissões de Ética, ou seus respectivos adjuntos com mandato no exercício 2021; até 10 (dez) Apoio Técnico das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas e das Comissões de ética, indicados no exercício 2021; até 26 (vinte e seis) Coordenadores Regionais de Câmaras Especializadas e das Comissões de ética, ou seus respectivos adjuntos, eleitos para o exercício de 2022 e Conselheiros Regionais representantes da modalidade nas Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas indicados pelo Plenário do Crea, quando não existir câmara especializada daquela modalidade no Regional, sendo que o título profissional do indicado deverá estar de acordo com a composição da Coordenadoria; até 26 (vinte e seis) Coordenadores Regionais das Comissões de Educação e Atribuição Profissional - CEAPs ou seus respectivos adjuntos, ou comissões equivalentes, indicados para o exercício 2022; 1 (um) Coordenador do CDEN do exercício de 2021; até 12 (doze) Conselheiros Federais titulares e suplentes que finalizaram seus mandatos em 31 de dezembro de 2021, na categoria de convidados; até 16 (dezesesseis); Representantes dos Colégios de Entidades Regionais - CDERs; até 16 (dezesesseis) Ex-Presidentes do Confea; até 54 (cinquenta e quatro) Profissionais e/ou autoridades indicados pelo Gabinete da Presidência do Confea que contribuam com o desenvolvimento dos trabalhos e temário do evento; até 54 (cinquenta e quatro) Profissionais e/ou autoridades indicados pelo Gabinete da Presidência do Confea que contribuam com o desenvolvimento dos trabalhos e temário do evento; até 40 (quarenta) Representantes das entidades precursoras do Sistema Confea/Crea, desde que a entidade não integre o CDEN; e até 29 (vinte e nove) Representantes Estaduais e Conselho Gestor do Programa Mulher; considerando a Decisão Confea PL-2049/2021 acerca da **nominata dos participantes do Crea-RS custeados pelo Confea**, a

relacionar: **1)** Presidente do CREA-RS: Eng. Ambiental Nanci Walter; **2)** Coordenador Regional da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (2022): Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Eduardo de Brito Souto; **3)** Coordenador Regional da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas (2022): Geólogo Marco Antônio Fontoura Hansen; **4)** Coordenador Regional da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica (2022): Eng. Op. Mec. Carlos Roberto Santos da Silveira; **5)** Coordenador Regional da Câmara Especializada de Agronomia (2022): Eng. Agr. Matheus Stapassoli Piato; **6)** Coordenadora Regional da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (2022): Eng. Seg. Trab. Roselaine Cristina Mignoni; **7)** Coordenador Regional da Câmara Especializada de Engenharia Florestal (2022): Eng. Ftal. Guilherme Reisdorfer; **8)** Coordenador Regional da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (2022) | Coordenador Nacional das Coordenadorias de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil (2021): Eng. Civil João Luís de Oliveira Collares Machado; **9)** Coordenador Regional da Câmara Especializada de Engenharia Química (2022) e Coordenador Nacional das Coordenadorias de Câmaras Especializadas de Engenharia Química (2021): Eng. Quim. e Eng. Seg. Trab. Marino José Greco; **10)** Coordenação Titular Regional da Comissão de Ética com mandato no exercício 2022: aguardando eleição do Coordenador e do Coordenador Adjunto, em conformidade com o art. 141 do Regimento do Crea-RS. Reunião da Comissão de Ética agendada para o dia 28 de janeiro de 2022, às 14h; **11)** Coordenação Titular Regional da Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP no exercício de 2022: aguardando eleição do Coordenador e do Coordenador Adjunto, em conformidade com o art. 141 do Regimento do Crea-RS. Reunião da CEAP agendada para o dia 27 de janeiro de 2022, às 10h.; **12)** Coordenador Titular do Colégio de Entidades Regionais – CDER no exercício 2022: Eng. Civil Leo Azeredo; **13)** Conselheiro Regional Titular representante da modalidade Agrimensura: Geógrafo Emílio Luis Silva dos Santos; **14)** Apoio Técnico das Coordenadorias de Câmaras Especializadas de Engenharia Química (2021): Eng. Químico Djalmo Dias Torres; **15)** Apoio Técnico das Coordenadorias de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil (2021): Eng. Civil Viviane Mattje Dalpiaz; e **16)** Representantes Estaduais e Conselho Gestor do Programa Mulher: Eng. Agrônoma Elisabete Gabrielli, tendo sua criação e designação de Coordenadora do Programa Mulher no Crea-RS, através da Portaria específica "*ad referendum*" do Plenário; considerando o atendimento pleno da Decisão nº D/RS-2/2022, apresentou a **nominata dos participantes custeados pelo do Crea-RS**, a enumerar: **1)** 1º Vice-Presidente do Crea-RS: Eng. Mec. e Segurança do Trabalho Marco Aurélio dos Santos Caminha Júnior; **2)** 2ª Vice-Presidente do Crea-RS: Conselheira Regional Titular Engenheira Eletricista Nilza Luiza Venturini Zampieri; e **3)** Coordenador Adjunto das Inspetorias: Engenheiro Civil Milton Roberto Pedrollo Bittencourt, que entrou no rol em substituição do Coordenador das Inspetorias, Eng. Mecânico e de Segurança do Trabalho Marcos Antônio Kercher, que abriu mão de sua participação por ter participado no último Encontros de Lideranças, que aconteceu no exercício de 2020; considerando a necessidade de identificar nominalmente a Delegação dos participantes do Crea-RS custeados pelo Confea, para fins do lançamento dos dados para as inscrições, foi formalizado através do Ofício Circular nº 91/2021/CONFEA, constante no processo SEI nº 2021.000014641-1, a indicação da funcionária deste Regional, Liamara Santos Corrêa, como responsável pelas informações e demais providências destinadas ao evento, a Diretoria **DECIDIU**, por unanimidade: **1)** aprovar o constante no anexo desta decisão, bem como a indicação da Conselheira Regional Titular Engenheira Eletricista Nilza Luiza Venturini Zampieri, 2ª Vice-Presidente do Crea-RS; e do Engenheiro Civil Milton Roberto Pedrollo Bittencourt, Coordenador Adjunto das Inspetorias; **2)** submeter a presente decisão à apreciação e homologação do Plenário do Crea-RS, na próxima Sessão Plenária Ordinária nº

1824, à realizar-se no dia 27 de janeiro de 2022. **1.4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DO LAYOUT DA REFORMA DA SEDE PARA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO, PROCESSO Nº 2019.000015328-2.** Ao apreciar a proposta apresentada pela Gerencia de Patrimônio e Infraestrutura, Eng. Civil Magda Hugo e a Assessora da Presidência, Arquiteta Stefanie Grolli, acerca do layout da reforma da sede do Conselho, processo SEI nº 2019.000015328-2 e processo CF-04507/2019 do Confea, através do Convênio nº 70/2019 (documento 0212510) e demais documentos relacionados; considerando o escopo apresentado, os valores ajustados ao contratado na licitação e os adicionais de reequilíbrio e serviços extras; considerando que faz parte do contrato: **a)** reforma dos sanitários: mezanino, 3º e 10º andar; **b)** reforma geral da guarita; **c)** substituição do carpete por piso vinílico; **d)** adequações elétricas, como: projeto executivo elétrico e a eliminação das tomadas de piso; **e)** limpeza da fachada; e **f)** instalação de película de controle solar nos vidros; considerando que foi aditado ao contrato, entre outras necessidades, o As Built e o atendimento ao novo layout (conceito aberto); considerando que os "novos conceitos" para a sede do Crea-RS foram pensados em melhorar o layout com criação de ilhas funcionais, espaços para impressoras por andar, copas por andar; aproximação das Gerências com suas equipes; novas salas de reuniões equipadas; considerando que foram apresentados os novos espaços para os andares do 2º ao 7º, 9º e 10º andares; considerando os destinos de cada andar: **a)** 2º andar ficou destinado às gerencias GPIN e GTI, com os espaços das terceirizadas e motoristas; **b)** 3º andar projetado o auditório (Plenária) para atendimento da necessidade do Crea-RS, no entanto, será necessária a compra de índice construtivo, proporcionando um espaço para 192 (cento e noventa e duas) cadeiras. Destacando que sem índice construtivo o máximo será de 100 (cem) cadeiras; **c)** 4º e o 5º andar, destinados o espaço das 8 (oito) câmaras e da Gerência Executiva do Colegiado e todos seus núcleos. Salientou que as assistentes administrativas dividirão um espaço integrado; **d)** 6º andar, proposta a instalação das Gerências de Inspetorias, Fiscalização, ART e sala de reuniões equipada; **e)** 7º andar será instalada a Gerência de Gestão, Gerência de Convênios e Relações Institucionais e sala de reuniões equipada; **f)** 9º andar, acomodar a Gerência Jurídica e Gerência de Comunicação e Marketing, com espaço para podcast e sala de reuniões equipada para a Comissão de Ética e uso geral; e **g)** 10º andar, destinado para espaço de lazer, com novas mobílias, bancadas com fornos micro-ondas e área "suja" para lavar as louças, entre outras benfeitorias; considerando que o Coordenador-Adjunto das Inspetorias, Eng. Civil Milton Roberto Pedrollo Bittencourt se prontificou a ajudar no desenvolvimento do projeto, que no dia 20 de janeiro estará em Porto Alegre, virá até sede, para alinhar o projeto com a Gerência da área os assuntos relacionados com as normas de segurança, a Diretoria **DECIDIU:** por maioria, aprovar a proposta do layout da reforma da Sede do Conselho. Votaram favoravelmente os senhores(as) diretores(as) conselheiros(as): **Nilza Luiza Venturini Zampieri, Nelson Kalil Moussalle, Elisabete Gabrielli e Fernando Luiz Carvalho da Silva.** Absteve-se de votar o Senhor, 1º Vice-Presidente e conselheiro **Marco Aurélio Caminha Júnior.**

1.6 - PROPOSTA DE IMPLEMENTAR JUNTO À GERÊNCIA DE TI O PROJETO DE AUTOATENDIMENTO PARA INTERRUÇÃO DE REGISTRO, ENCAMINHADO PELA CCCAM (0783529), PROJETO (0783526), PROCESSO 2021.000013905-9.

A Gerente interina do Registro e Chefe do Núcleo de Registro e Processos Valquíria Fernandes Valente apresentou o Projeto de Autoatendimento para interrupção de registro, encaminhado pela CCCAM - Comissão de Coordenadores de Câmaras Especializadas; considerando que atualmente a solicitação é feita através de requerimento e declaração preenchidos manualmente e entregues no balcão ou por e-mail no atendimento do Crea; considerando que não há nenhuma ferramenta para controle e emissão de relatórios e estatísticas sobre os motivos das solicitações de interrupção; considerando que no Projeto de Autoatendimento proposto, o formato de solicitação (requerimento e declaração) será com preenchimento online, possibilitando a declaração de ciência do requerente sobre as consequências da interrupção, bem como, apresentando motivos e vantagens (ex.: desconto por tempo de registro) na manutenção do registro; considerando que será desenvolvido uma ferramenta para emissão de relatórios, com estatísticas, demonstrando a quantidade de interrupções e seus respectivos motivos; considerando a necessidade da definição de regras e procedimentos para operacionalização dos processos; considerando que a proposta da CCCam sugere que sejam seguidas as orientações constantes na Resolução nº1007, de 2003, no Art. 33 - § 2º, que indica que o período de interrupção deve ter como data inicial a data da decisão que deferiu o requerimento; considerando que na regra atual, o processo é analisado pela Câmara Especializada correspondente a modalidade profissional e a data inicial da solicitação de interrupção de registro é regrado pela Instrução da Presidência nº 109, de 30 de março de 2009, na qual "*Dispõe sobre o pedido de baixa de registro de pessoas física e jurídica,...*" levando em conta como data de início da interrupção o dia da solicitação (data do protocolo); considerando que a Instrução da Presidência nº 190 visou não prejudicar o profissional em função do tempo despendido na análise da solicitação; considerando o citado na proposta da CCCam: Qual procedimento para pedido de interrupção de registro de profissional com visto no Crea-RS? "*O profissional que possuir visto no Crea-RS deverá solicitar a interrupção junto ao Crea de origem de seu registro, sendo apresentado posteriormente ao Crea-RS o documento que comprove tal condição para que seja promovida a interrupção de seu visto profissional*".; considerando que contraria a Decisão Nº PL 0595/2016 do Confea, que indica: relativo a interrupção de registro, "*...poderá ser realizado por qualquer um dos regionais onde o profissional possui visto, cabendo a este a anotação no SIC*", a Diretoria **DECIDIU**, por unanimidade: **1)** aprovar a implementação do projeto de autoatendimento para interrupção de registro; **2)** manter o regramento citado na Instrução da Presidência nº 109, de 30 de março de 2009, utilizando a data do protocolo como data inicial da interrupção; **3)** manter o instruído na Decisão Nº PL 0595/2016 do Confea nos casos de solicitação de interrupção de profissionais com visto neste estado. **1.7 - PROCESSO JUDICIAL Nº 5055681-96.2016.4.04.7100 EM QUE FOI REQUERIDA A SUSPENSÃO DO PROCESSO PELO PRAZO DE 30 DIAS PARA**

TENTATIVA DE ACORDO, PROCESSO SEI Nº 2021.000006774-0, DESPACHO PROJ PROCESSO: CF-03791/2021 DO CONFEA, DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARREIRA RYFF MOREIRA ADVOCACIA, DOCUMENTO 0651001. O Gerente Jurídico Alexandre Irigoyen, deu conhecimento à Diretoria, Coordenadores e aos demais participantes acerca do processo judicial nº 5055681-96.2016.4.04.7100, que é uma ação mais antiga do Conselho, movida pelo Crea-RS contra a empresa terceirizada que prestava serviço de cobrança para o Regional, C. Zanchi, no qual o objeto é reaver valores pagos diretamente à ré e não repassados ao Crea-RS, tendo como resultado “total procedência”. Relatou o cronograma dos tramites do processo, sendo: **a)** 23 de fevereiro de 1994 aconteceu a petição inicial; **b)** 13 de junho de 2017 deu-se a sentença, com resultado de “total procedência” de R\$ 1.019.849,65 (um milhão, dezenove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), valor atualizado até 30 de junho de 2012; **c)** 20 de outubro de 2019 ocorreu o acórdão apelação, resultando em manter a sentença; **d)** 06 de outubro de 2021 a decisão STJ foi de manter a decisão do TRF4º; e **e)** 20 de dezembro de 2021 transcorreu o trânsito em julgado. Destacou que o valor estimado da ação é de R\$ 1.788.034,49 (um milhão, setecentos e oitenta e oito, trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos), este valor não inclui os juros de mora. **1.8 - PROCESSO JUDICIAL Nº 5033848-61.2012.4.04.7100 , AÇÃO ORDINÁRIA (AÇÃO COLETIVA) MOVIDA PELO SINDICATO DOS ARQUITETOS DO RIO GRANDE DO SUL EM FACE DO CREA-RS, ACERCA DOS OBJETOS: A) RECONHECER A ILEGALIDADE DO VALOR DAS ANUIDADES E B) A ILEGALIDADE DO VALOR DAS TAXAS DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA. PROCESSO Nº 2021.000013764-1, DOCUMENTOS NºS 0794866 E 0813460.** O Gerente Jurídico, Alexandre Irigoyen, a respeito do processo judicial nº 5033848-61.2012.4.04.7100, que é uma ação ordinária (ação coletiva) movida pelo Sindicato dos Arquitetos no Estado Rio Grande do Sul (SAERGS) contra o Crea-RS, acerca dos objetos: **a)** reconhecer a ilegalidade do valor das anuidades e **b)** a ilegalidade do valor das taxas de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), constantes no processo nº 2021.000013764-1, documentos nºs 0794866 e 0813460; Considerando que a ação SAERGS X Crea-RS a matéria trata da declaração de inconstitucionalidade da ART e da anuidade, considerando que o resultado apresentado foi parcial procedência tendo declarada a constitucionalidade dos valores cobrados a título de ART e limitado o valor das anuidades até o Maior Valor de Referência (MVR) de 05 (zero cinco), com a determinação de devolução do excedente cobrado; considerando o cronograma dos tramites: **a)** 14 de junho de 2012 aconteceu a petição; **b)** 04 de dezembro de 2014 deu-se a sentença, com resultado de total procedência; **c)** 07 de agosto de 2019 ocorreu o acórdão apelação parcial, resultando em provimento; **d)** 27 de abril de 2021 a decisão STF foi de manter a decisão do TRF4º; e **e)** 18 de novembro de 2021 transcorreu o trânsito em julgado; considerando que o valor estimado da ação é de R\$ 12.369.998,00 (doze milhões, trezentos e sessenta e nove mil , novecentos e noventa e oito reais), descontando o percentual referente ao Confea e do CAU que somam R\$ 4.241.158,70 (quatro milhões, duzentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta centavos), resultando para o Crea-RS o valor de R\$ 8.128,839,30 (oito milhões, cento e vinte e oito mil e oitocentos trinta e nove reais e trinta centavos), a Diretoria **DECIDIU**, por unanimidade, dar continuidade ao processo no sentido de fracionar ao máximo o pagamento, ainda que tal entendimento não seja absolutamente confortado pela jurisprudência. **1.9 - HOMOLOGAÇÃO, "AD REFERENDUM" DA DIRETORIA, DA PORTARIA DA PRESIDÊNCIA N. 12, DE 10 DE JANEIRO DE 2022, PROCESSO Nº 2021.000012339-0, DOCUMENTO Nº 0812257 QUE APROVA, "AD REFERENDUM" DA DIRETORIA, A ALTERAÇÃO DO DESENHO DA**

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CREA-RS, DESTINADA À UNIDADE ADMINISTRATIVA DENOMINADA DE GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - GFIS .

A Presidente compartilhou o ato administrativo no “chat” da reunião para o grupo da Diretoria para apreciação, manifestação e homologação acerca das alterações da Estrutura Organizacional do Conselho; considerando o cumprimento do disposto no Regimento Interno do Crea-RS: "Art. 105 - Compete à Diretoria. VI - propor a estrutura organizacional e as rotinas administrativas do Crea."; considerando que por meio da Portaria Administrativa da Presidência nº 357, de 25 de outubro de 2021, foi formalizada a alteração do desenho da Estrutura Organizacional do Crea-RS (Organograma), devido a desunificação de áreas administrativas do Conselho, quais sejam, Fiscalização e Inspetorias; considerando o disposto no processo nº 2021.000012339-0, que trata de proposta de alteração da unidade administrativa denominada de Gerência de Fiscalização, de sigla GFIS; e considerando o encaminhamento da Gerência de Gestão do Crea-RS, por meio do Despacho GGES 0781824, constante no processo nº 2021.000012339-0, cuja confecção de ato administrativo para formalizar a modificação da referida unidade administrativa foi devidamente aprovada pela Presidência em 17 de dezembro de 2021; **RESOLVE:** Art. 1º Aprovar, ad referendum da Diretoria, a alteração do desenho da Estrutura Organizacional do Crea-RS, destinada à unidade administrativa denominada de **Gerência de Fiscalização** do Crea-RS, de sigla **GFIS**, que terá as seguintes modificações: I - criação da Supervisão (NM) de Fiscalização - Regional 4, de sigla SFIS-4, que engloba as Zonais Alto Uruguai, Fronteira Oeste, Noroeste e Planalto; II - alteração das Zonais das demais Supervisões (NM) de Fiscalização; III - alteração de subordinação do Setor de Suporte e Logística, de sigla SLOG, que passa a ser subordinado e vinculado ao Núcleo de Planejamento e Padronização, de sigla NPLAN; e IV - alteração da nomenclatura do Núcleo de Controle Operacional, de sigla NCOP para Núcleo de Fiscalização, de sigla NFIS, unidade administrativa que permanecerá subordinada e vinculada à Gerência de Fiscalização. Art. 2º A unidade gerencial denominada de Gerência de Fiscalização, de sigla GFIS, terá as suas áreas administrativas subordinadas e vinculadas da seguinte forma: **I - o Núcleo de Planejamento e Padronização**, de sigla **NPLAN**, que possui vinculados e subordinados: a) o **Setor de Inovação**, de sigla **SINO**; e b) o **Setor de Suporte e Logística**, de sigla **SLOG**; **II - o Núcleo de Fiscalização**, de sigla **NFIS**, que possui vinculados e subordinados: a) o **Setor de Processos**, de sigla **SPRO**; e b) as Supervisões de Fiscalização, de nível médio (NM), organizadas em 4 (quatro) Regionais, com a seguinte configuração e denominação: **1. Supervisão (NM) de Fiscalização - Regional 1**, de sigla **SFIS-1**, que engloba as Zonais Metropolitana e Litoral; **2. Supervisão (NM) de Fiscalização - Regional 2**, de sigla **SFIS-2**, que engloba as Zonais Serra e Sinos; **3. Supervisão (NM) de Fiscalização - Regional 3**, de sigla **SFIS-3**, que engloba as Zonais Central, Fronteira Sudoeste e Sul; e **4. Supervisão (NM) de Fiscalização - Regional 4**, de sigla **SFIS-4**, que engloba as Zonais Alto Uruguai, Fronteira Oeste, Noroeste e Planalto. Art. 3º As alterações funcionais, ou seja, as destinadas aos empregados do Conselho, para fins de atualização na área de recursos humanos e acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, serão devidamente formalizadas em portarias específicas, conforme solicitação da área competente. Art. 4º As atualizações decorrentes das alterações descritas nesta Portaria da Presidência deverão ser encaminhadas pela área de Gestão do Crea-RS, sendo as mesmas registradas nos devidos documentos e instrumentos alusivos ao desenho da Estrutura Organizacional e ao Organograma do Crea-RS. Art. 5º Revogar a Portaria Administrativa da Presidência nº 357, de 25 de outubro de 2021 e Art. 6º Esta Portaria da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura eletrônica, com efeitos retroativos a 3 de janeiro de 2022, a Diretoria **DECIDIU**, por

unanimidade, homologar a Portaria da Presidência nº 12, de 10 de janeiro, que aprovou, "ad referendum" da Diretoria, as alterações do desenho da Estrutura Organizacional do Crea-RS, destinada à unidade administrativa denominada de Gerência de Fiscalização - GFIS. **1.10 - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO DESENHO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CREA-RS, DESTINADA À UNIDADE ADMINISTRATIVA DENOMINADA "GERÊNCIA DAS INSPETORIAS - GINP", PROCESSO Nº 2021.000004364-7.** A Presidente compartilhou a minuta do ato administrativo no "chat" da reunião para o grupo da Diretoria para apreciação, manifestação e aprovação acerca das alterações da Estrutura Organizacional do Conselho; considerando o cumprimento do disposto no Regimento Interno do Crea-RS: "Art. 105 - Compete à Diretoria. VI - propor a estrutura organizacional e as rotinas administrativas do Crea."; considerando que por meio da Portaria Administrativa da Presidência nº 357, de 25 de outubro de 2021, foi formalizada a alteração do desenho da Estrutura Organizacional do Crea-RS (Organograma), devido a desunificação de áreas administrativas do Conselho, quais sejam, Fiscalização e Inspetorias; considerando o disposto no processo nº 2021.000004364-7, que trata de proposta de alteração da unidade administrativa denominada de Gerência das Inspetorias, de sigla GINP; considerando a resposta da Gerência de Gestão do Conselho ao encaminhamento do Núcleo Executivo do Gabinete, acerca da minuta de portaria apresentada, conforme Despacho GGES 0817340 constante no processo nº 2021.000004364-7, no qual destina-se a alteração do desenho da Estrutura Organizacional do Crea-RS, da unidade administrativa denominada de Gerência das Inspetorias do Crea-RS, de sigla **GINP** e as atualizações decorrentes das alterações deverão ser encaminhadas pela Gerência de Gestão do Crea-RS, sendo as mesmas registradas nos devidos documentos e instrumentos alusivos ao desenho da Estrutura Organizacional, ao Organograma e ao Siglário do Crea-RS, a Diretoria **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar as alterações, acerca do *desenho da Estrutura Organizacional do Crea-RS, destinada à unidade administrativa denominada de Gerência das Inspetorias - GINP.* **1.11 - HOMOLOGAÇÃO, "AD REFERENDUM" DA DIRETORIA, DA PORTARIA DA PRESIDÊNCIA N. 32, DE 13 DE JANEIRO DE 2022, PROCESSO Nº 2021.000012832-4, DOCUMENTO Nº 0818107, QUE APROVA, "AD REFERENDUM" DA DIRETORIA, A ALTERAÇÃO DO DESENHO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CREA-RS, DESTINADA À UNIDADE ADMINISTRATIVA DENOMINADA DE GERÊNCIA EXECUTIVA DO COLEGIADO - GECL.** A Presidente compartilhou o ato administrativo no "chat" da reunião para o grupo da Diretoria para apreciação, manifestação e homologação acerca das alterações da Estrutura Organizacional do Conselho; considerando o cumprimento do disposto no Regimento Interno do Crea-RS: "Art. 105 - Compete à Diretoria. VI - propor a estrutura organizacional e as rotinas administrativas do Crea."; considerando o disposto no processo nº 2021.000012832-4, que trata de proposta de alteração da unidade administrativa denominada de Gerência Executiva do Colegiado, de sigla GECL; considerando o encaminhamento da Gerência de Gestão do Crea-RS, por meio do Despacho GGES 0778055, constante no processo nº 2021.000012832-4, cuja confecção de ato administrativo para formalizar a modificação da referida unidade administrativa foi devidamente aprovada pela Presidência em 9 de dezembro de 2021; **RESOLVE:** Art. 1º Aprovar, *ad referendum* da Diretoria, a alteração do desenho da Estrutura Organizacional do Crea-RS, destinada à unidade administrativa denominada de **Gerência Executiva do Colegiado** do Crea-RS, de sigla **GECL**, que terá as seguintes modificações: I - **extinção** do Serviço de Apoio às Câmaras, de sigla SACM; e II - **criação** do Núcleo de Apoio às Câmaras Especializadas, de sigla NACE. Parágrafo único. O NACE irá centralizar as atividades das 10 (dez) assistentes administrativas de câmara, que passarão a integrar a composição do referido núcleo,

não mais segmentadas em Câmaras Especializadas distintas, ficando organizadas sob uma chefia imediata. Art. 2º As áreas administrativas da Gerência Executiva do Colegiado serão subordinadas e vinculadas da seguinte forma: I - **Núcleo de Apoio ao Plenário**, de sigla **NAPL**, que possui vinculado e subordinado: 1. o **Setor de Recurso ao Plenário**, de sigla **SRPL**; II - **Núcleo de Normatização e Apoio às Câmaras**, de sigla **NORM**; III - **Núcleo de Apoio às Câmaras Especializadas**, de sigla **NACE**; IV - **Supervisão (NS) da Câmara Especializada de Engenharia Civil**, de sigla **SCEEC**; V - **Supervisão (NS) da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica**, de sigla **SCEEE**; VI - **Supervisão (NS) da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica**, de sigla **SCEEMM**; VII - **Supervisão (NS) da Câmara Especializada de Engenharia Química**, de sigla **SCEEQ**; VIII - **Supervisão (NS) da Câmara Especializada de Engenharia Florestal**, de sigla **SCEEF**; IX - **Supervisão (NS) da Câmara Especializada de Agronomia**, de sigla **SCEAGRO**; X - **Supervisão (NS) da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas**, de sigla **SCEGM**; XI - **Supervisão (NS) da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho**, de sigla **SCEEST**; e XII - **Núcleo Executivo do Colegiado**, de sigla **NEXC**, que possui vinculado e subordinado: 1. o **Serviço de Controle Especial**, de sigla **SCOE**. Art. 3º As modificações que tratam o artigo 1º desta portaria serão submetidas à homologação da Diretoria do Crea-RS. Art. 4º A(s) alteração(ões) funcional(is) destinada(s) à(s) unidade(s) administrativa(s) da Gerência Executiva do Colegiado do Conselho, para fins de atualização na área de recursos humanos e acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, serão devidamente formalizadas em portarias específicas. Art. 5º As atualizações decorrentes das alterações descritas nesta Portaria da Presidência deverão ser encaminhadas pela Gerência de Gestão do Crea-RS, sendo as mesmas registradas nos devidos documentos e instrumentos alusivos ao desenho da Estrutura Organizacional, ao Organograma e ao Siglário do Crea-RS. Art. 6º Esta Portaria da Presidência entra em vigor na data de 3 de janeiro de 2022, a Diretoria **DECIDIU**, por unanimidade, homologar a Portaria da Presidência nº 32, de 13 de janeiro, que aprovou, "*ad referendum*" da Diretoria, as alterações do desenho da Estrutura Organizacional do Crea-RS, destinada à unidade administrativa denominada de Gerência Executiva do Colegiado - GECL. **1.12 - PROPOSTA DE REAJUSTES/ALTERAÇÕES DOS VALORES DAS DIÁRIAS E JETONS, PROCESSO Nº 2022.00000600-5, DOCUMENTO NºS 0815381E 0817295**. Ao apreciar a proposta apresentada pela Gerente de Gestão Denise Russo, acerca dos reajustes de valores das diárias e Jetons; considerando que a última alteração de valor na diária foi através da Portaria Administrativa da Presidência nº 327, de 31 de outubro de 2017, na qual reduziu o valor em função de decisão cautelar do TCU, que fixou o valor das diárias no Sistema Confea/CREA; considerando o disposto na Portaria Administrativa da Presidência nº 333, de 30 de setembro de 2020, as demandas dentro e fora do Estado do RS são classificadas em: **a)** categoria 1, nível 1, beneficiários: Presidente do Crea-RS, Conselheiros Regionais Titulares e Suplentes, Diretores do Crea-RS, o valor da diária é de R\$ 406,70 (quatrocentos e seis reais e setenta centavos); **b1)** dentro do Estado do RS - categoria 1, nível 2, beneficiários: Coordenador e Coordenador Adjunto das Inspetorias, Inspetores, Representantes de Zonais, Membros de Comissão Multimodal / Especializadas das Inspetorias, Coordenador e Coordenador Adjunto / Membros do Colégio das Entidades Regionais e demais profissionais do Sistema Confea/Crea e Mútua incumbidos/designados pela Presidência para desempenhar atividades de interesse do Crea-RS, o valor de diária é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); **b2)** **b1)** fora do Estado do RS - categoria 1, nível 2, beneficiários: Coordenador e Coordenador Adjunto das Inspetorias, Inspetores, Representantes de Zonais, Membros de Comissão Multimodal / Especializadas das Inspetorias, Coordenador e Coordenador

Adjunto / Membros do Colégio das Entidades Regionais e demais profissionais do Sistema Confea/Crea e Mútua incumbidos/designados pela Presidência para desempenhar atividades de interesse do Crea-RS, o valor de diária é de R\$ 406,70 (quatrocentos e seis reais e setenta centavos); e **c**) categoria 2, nível 3, beneficiários: Empregados e convidados do Crea-RS, o valor da diária é de R\$ 281,25 (duzentos, oitenta e um real e vinte e cinco centavos); considerando o comparativo apresentado acerca dos valores propostos com diárias com outros Creas (SC, PR, SP e MG) conforme processo nº 2022.000000600-5, documento nºs 0815381e 0817295; considerando a proposta compartilhada a respeito da alteração do valor de diárias, na qual levou em ponderação três itens que compõem essa rubrica, a saber: **a**) hospedagem: foram pesquisados valores nas cidades de Brasília e em alguns municípios do Rio Grande do Sul (Gramado, Caxias do Sul, Pelotas, Porto Alegre, entre outros), sendo apurados uma média dos valores; **b**) alimentação: utilizou para apuração o portal on-line pesquisaprecomedio.com.br, tomou por referência as modalidades "Autosserviço" e "Executivo", adotou o preço médio de refeições no Rio Grande do Sul e em Brasília; e **c**) deslocamento urbano: foi realizada pesquisa no portal on-line tarifadetaxi.com, e simulados trajetos usuais do Crea-RS, sendo considerada a média dos deslocamentos; considerando o estudo, a GGES propõe a atualização dos valores, conforme tabela no doc.0815416; considerando a observação de que uma das defasagens com relação às diárias praticadas no Conselho ocorre na cidade de Brasília (DF) e em função das peculiaridades daquele município a proposta coloca um com valor diferenciado, como segue: **1) diária Estadual e Nacional (exceto Brasília): a**) categoria 1, nível 1, beneficiários: Presidente do Crea-RS, Conselheiros Regionais Titulares e Suplentes, Diretores do Crea-RS de R\$ 406,70 (quatrocentos e seis reais e setenta centavos) para R\$ 466,34 (quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), com incremento de 14,66% (quatorze vírgula sessenta e seis por cento); **b**) categoria 1, nível 2, beneficiários: Coordenador e Coordenador Adjunto das Inspetorias, Inspetores, Representantes de Zonais, Membros de Comissão Multimodal / Especializadas das Inspetorias, Coordenador e Coordenador Adjunto / Membros do Colégio das Entidades Regionais e demais profissionais do Sistema Confea/Crea e Mútua incumbidos/designados pela Presidência para desempenhar atividades de interesse do Crea-RS de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para R\$ 458,51, com incremento de 14,63% (quatorze vírgula sessenta e três por cento); ou 466,34 e **c**) categoria 2, nível 3, beneficiários: Empregados e Convidados do Crea-RS, de R\$ 281,25 (duzentos, oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 326,44 (trezentos, vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), com incremento de 16,06% (dezesseis vírgula seis por cento); e **2) diária Brasília: a**) categoria 1, nível 1, beneficiários: Presidente do Crea-RS, Conselheiros Regionais Titulares e Suplentes, Diretores do Crea-RS, de R\$ 406,70 (quatrocentos e seis reais e setenta centavos) para R\$ 612,38 (seiscentos e doze reais e trinta e oito centavos), com incremento de 50,57% (cinquenta vírgula cinquenta e sete por cento); **b**) categoria 1, nível 2, beneficiários: Coordenador e Coordenador Adjunto das Inspetorias, Inspetores, Representantes de Zonais, Membros de Comissão Multimodal / Especializadas das Inspetorias, Coordenador e Coordenador Adjunto / Membros do Colégio das Entidades Regionais e demais profissionais do Sistema Confea/Crea e Mútua incumbidos/designados pela Presidência para desempenhar atividades de interesse do Crea-RS, de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para R\$ 602,09 (seiscentos e dois reais e nove centavos), com incremento de 50,52%% (cinquenta vírgula cinquenta e dois por cento); e **c**) categoria 2, nível 3, beneficiários: empregados e convidados do Crea-RS, de R\$ 281,25 (duzentos, oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 428,67 (quatrocentos, vinte e oito reais e sessenta e sete centavos), com incremento de 52,42% (cinquenta e dois

virgula quarenta e dois centavos); considerando que o **impacto médio** do ajuste das diárias e Jeton para conselheiros, inspetores, entidades de classe e funcionários, em relação ao exercício de 2022 é de R\$ 19,55% (dezenove virgula cinquenta e cinco por cento), sendo que, detalhando por conta, temos: **a)** Jeton - projetado para o ano 2022 o valor de R\$ 550.000,00 (quintos e cinquenta mil reais), tendo um impacto médio de 16,59% (dezesseis virgula cinquenta e nove por cento); e **b)** Diárias - projetado para o ano 2022 o valor de R\$ 1.350.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), tendo um impacto médio de 20,76% (vinte virgula setenta e seis por cento), conforme informação da GGES/NCOT; considerando que a nova configuração de diárias para o Estado e para Categoria Nacional se propõe que seja autorizada a partir de 01/02/2021, considerando a solicitação do 1º Vice-Presidente, Eng. Mecânico e de Segurança do Trabalho Marco Aurélio dos Santos Caminha Júnior e do 1º Diretor Administrativo, Eng. Civil Nelson Kalil Moussalle, acerca da necessidade de um estudo do impacto financeiro utilizando todas as formatações de reuniões (presencial, híbrida e remota), que ficou a cargo da GGES efetivar esta pesquisa para elaborar uma tabela com as despesas correntes e receitas do Conselho, para apresentação na reunião da CCCAM, dia 19 de setembro de 2022; considerando a Instrução Normativa da Presidência nº 284, de 18 de outubro de 2021, capítulo III, Art. 8º, que estabelece "*o valor do jeton será de 50% (cinquenta por cento) do valor de uma diária*", correspondente a R\$ 233,17 (duzentos e trinta e três reais e dezessete centavos); e considerando a explanação da Gerente de Gestão Denise Russo acerca dos procedimentos em relação aos vales refeições e vales alimentação, benefício regrado pelo Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) dos funcionários, relatando a legalidade do desconto do vale refeição na composição da diária; Considerando a Portaria Administrativa da Presidência nº 213, de 21 de junho de 2017, na qual "*Estabelece a periodicidade de reuniões e expedientes, no âmbito do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul, para concessão e pagamento de diária e/ou deslocamento, a profissionais em atividades de interesse do Crea-RS.*", a Diretoria **DECIDIU**, por unanimidade: **1)** aprovar os reajustes dos valores das diárias e jetons; **2)** encaminhar para aprovação do Plenário, na próxima sessão ordinária agendada para dia 27 de janeiro de 2022; **3)** o aprovado pelo Plenário do Crea-RS, deverá ser descrito e formalizado por meio de portaria específica, com os mesmos parâmetros, confeccionada pelo Núcleo Executivo do Gabinete (NEXG); **4)** revogar a Portaria Administrativa da Presidência nº 333, de 30 de setembro de 2020. **1.13 - ALTERAÇÃO DA PROPOSTA QUANTO AO FERIADO PONTE DO CARNAVAL, PROCESSO Nº 2021.000013154-6, DOCUMENTO 0819027.** A Presidente explicou a alteração da proposta inicial quanto ao feriado ponte do carnaval, mais especificamente para o dia 28/02/2022, conforme processo nº 2021.000013154-6, documento 0819027; considerando a proposta inicial que os feriados serão gozados por meio de sistema de compensação de banco de horas, obedecendo um sistema de revezamento na escala de trabalho, se mantendo 50% dos empregados para atendimento em todas as datas em que houverem feriado ponte tanto na sede, como nas inspetorias e os empregados que optarem por não aderir a compensação nos feriados, poderão realizar sua carga horária normal de trabalho; considerando que no dia 28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira), foi sugerido um feriado ponte, sendo que o dia 01 de março, ponto facultativo de carnaval (terça-feira) e no dia 02 de março a entrada para o expediente esta previsto as 12:00 horas, para todos os funcionários e estagiários (quarta-feira); considerando a justificativa que segunda-feira de carnaval, tradicionalmente o Crea-RS não tem expediente, ser ponto facultativo e feriado bancário, e o sistema de banco de horas permitir a geração de horas para compensar as horas não trabalhadas; considerando que também a AFCREA (Associação dos Funcionários do Crea-RS) solicitou que seja reconsiderado a

apresentação do calendário inicial, para que os colaboradores do Conselho prolongassem o feriado de carnaval; considerando que a geração de banco de horas para compensação deverá ser organizada pelas Gerencias nos prazos definidos em ACT, e preferencialmente no prazo máximo de 60 dias; considerando a nova proposição demonstrada pela GGES com o cronograma de feriados nacionais e estaduais do ano de 2022, foram levantados os feriados quando tem a coincidência do feriado ocorrer na terça-feira ou na quinta-feira, concedendo folga aos empregados na segunda-feira anterior ou na sexta-feira posterior ao dia ao decretado feriado, sendo: dia 28 de fevereiro de 2022, feriado ponte (segunda-feira), não terá expediente no Crea-RS, com compensação de horas, no dia 01 de março, o feriado carnaval (terça-feira) e no dia 02 de março o início do expediente as 12:00 horas até 18 horas, para todos os funcionários e estagiários (quarta-feira), com compensação de 2 horas, para os empregados com jornada de 8 horas; 21 de abril de 2022 - feriado nacional - Tiradentes (quinta-Feira), 22 de abril - ponte (sexta-feira); 16 de junho de 2022 - feriado nacional - Corpus Christi (quinta-Feira), 17 de junho - ponte (sexta-feira); 19 de setembro de 2022 - ponte (segunda-feira), 20 de setembro- feriado estadual - Revolução Farroupilha (terça-feira); 14 de novembro de 2022 - ponte (segunda-feira), 15 de novembro - feriado nacional - Proclamação da República (terça-feira); 23 de dezembro de 2022 - antevéspera de Natal, expediente no turno da manhã para todos os funcionários (sexta-feira); 30 de dezembro de 2022 - antevéspera de Ano Novo, expediente no turno da manhã para todos os funcionários (sexta-feira). Observou que: **a)** os feriados municipais serão deliberados de acordo com cada município; **b)** os feriados ponte com expediente serão gozados por meio de sistema de compensação de banco de horas, obedecendo um sistema de revezamento na escala de trabalho, se mantendo 50% dos empregados para atendimento em todas as datas em que houverem feriado ponte tanto na sede, como nas inspetorias e **c)** os empregados que optarem por não aderir a compensação nos feriados ponte, poderão realizar sua carga horária normal de trabalho, exceto ponto facultativo do Carnaval, que não haverá expediente, a Diretoria **DECIDIU**, por unanimidade: aprovar a proposta do novo calendário de feriados pontes, bem como, do dia 28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira), que não terá expediente no Crea-RS, com compensação de horas. **2 - COMUNICAÇÕES: 2.1 - POSIÇÃO FINANCEIRA.** O 1º Diretor Financeiro, Eng. Eletricista Fernando Luiz Carvalho da Silva comunicou que não recebeu o resumo referente ao mês de dezembro de 2021 da posição financeira, pois que não houve o fechamento do balanço. A Gerente de Gestão Denise Russo informou que vai preparar o material e colocar no grupo do WhatsApp da Diretoria. **2.2 - DAR CONHECIMENTO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA , Nº 11, REALIZADA EM 02.12.2021, PROCESSO Nº 2021.000012448-5, DOCUMENTO Nº 0786337.** A Presidente compartilhou a Ata da 11ª Reunião Ordinária de Diretoria, realizado em 3 de dezembro 2021, que o documento sempre sofre a revisão do 1º Diretor Administrativo, Eng. Civil Nelson Kalil Moussalle, e que as sugestões e alterações são contempladas na Ata antes de encaminhar aos Diretores participantes da Reunião para possíveis correções. **2.3 - GUIA DIRETORIA 1ª EDIÇÃO.** Devido a ampliação da hora da reunião, a Presidente informou que o "Guia da Diretoria 1ª Edição" será disponibilizado no grupo do WhatsApp da Diretoria, contando com todos, para uma revisão e ou complementação, para formatar a versão final. **2.4 - AÇÕES DA GESTÃO PARA 2022.** A Presidente comunicou este item que também será disponibilizado no grupo do WhatsApp da Diretoria. **2.5 - APRESENTAÇÃO E FEEDBACK DA OPERAÇÃO "HOTEL MAIS SEGURO".** A presidente destacou que o selo é resultado da Operação Hotel Mais Seguro, realizada simultaneamente pelos Creas da Região Sul: Crea-RS, Crea-SC e Crea-PR. visando a segurança da sociedade na retomada da economia e do setor de turismo. O Sky Palace Hotel, em Gramado, foi o primeiro a

receber o referido Selo, seguido dos hotéis Laghetto e Bavária, em Gramado/RS. **3 - ASSUNTOS EXTRA-PAUTA:** A Presidente noticiou que foi concluído o acordo coletivo de 2020/2021 com o SINSERCON e que todas as tramitações referente a este acordo foram formalizados e registradas para a transparência do processo. **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a abordar, a Senhora Presidente agradece a presença e cooperação de todos e encerra os trabalhos, às 18 horas e 50 minutos. E, para constar, eu, Elida Mokwa Machado, prestei Apoio Administrativo, lavrei a presente ata, que, após apreciada e aprovada, será assinada por quem de direito, nos termos do Regimento Interno do Conselho.



Documento assinado eletronicamente por **MAGDA VERIDIANA DOS SANTOS HUGO, Gerente**, em 11/03/2022, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO LUIZ CARVALHO DA SILVA, 1º Diretor(a) Financeiro(a)**, em 11/03/2022, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELISABETE GABRIELLI, 2º Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/03/2022, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MILTON ROBERTO PEDROLLO BITTENCOURT, Coordenador-Adjunto das Inspetorias**, em 11/03/2022, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENISE RIES RUSSO, Superintendente**, em 11/03/2022, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO AMORIM FERNANDES, Gerente**, em 11/03/2022, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 11/03/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELSON KALIL MOUSSALLE, 1º Diretor(a) Administrativo(a)**, em 11/03/2022, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILZA LUIZA VENTURINI ZAMPIERI, 2º Vice-Presidente**, em 16/03/2022, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CAMINHA JUNIOR, 1º Vice-Presidente**, em 12/04/2022, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea->



rs.org.br/validar.html, informando o código verificador **0837713** e o código CRC **080CFE3F**.

Referência: Processo nº 2022.000000078-3

SEI nº 0837713

Local: Porto Alegre